

**Sr<sup>a</sup>. Responsável,**

Trata o presente de AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA UNITARIZAÇÃO, a ser formalizada por dispensa de licitação fundamentada no Inciso II do Artigo 75º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o processo instruído com base na Resolução GR nº 13/2023.

Primeiramente, a fim de justificar a continuidade da formalização dessa compra por dispensa, esclarecemos que a composição de custos foi resultado de pesquisa de mercado em Doc. 06 a 08, onde a realização de dispensa demonstrou ser a opção mais vantajosa à Administração, visto o baixo valor previsto se adequar ao limite permitido instruído pela Lei 14.133/21 Art.75 inciso II, observados os princípios da economicidade, eficiência e celeridade estabelecidos no Artigo 5º da mesma Lei.

Ademais, em função da Portaria Interna PG nº 01/2024, não haverá análise jurídica do referido processo, haja vista:

*Fica dispensada a emissão de análise e parecer jurídico nas seguintes hipóteses, desde que observada a instrução definida no art. 2º desta Portaria:*

***I - contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 (dispensa de licitação), em razão do baixo valor;***

Assim, observando os documentos pertinentes para formalização processual, bem como o contido no Art. 4º da referida Resolução, anexamos aos autos:

1. Solicitação Eletrônica de Compras – SEC Nº 4268/2024 (Doc. 01);
2. O Termo de Referência (Doc. 2, atualizado em Doc. 25);
3. Grade de preços gerada no Portal do Compras.gov.br, (Doc. 8), nos termos do Art. 23, inciso I da NLLC;
4. Parecer técnico do solicitante (Doc. 12);
5. Consulta às certidões desta empresa através do SICAF e CADIN/SP (Doc. 14), não havendo óbice na continuidade da formalização contratual;
6. O recurso para custear a demanda (Doc. 19);
7. Designação do agente de contratação responsável pela referida compra (Doc. 30).

Ademais, a formalização contratual para a presente contratação será via modelo simplificado (Nota de Empenho).

Diante disso, no que tange a formalização preliminar, os autos estão instruídos conforme a Lei nº 14.133/2021, uma vez que foram atendidos os incisos I, III, IV e V do artigo 4º da Resolução nº 13/2023.

Considerando o valor da contratação em tela e em observância ao parágrafo 2º do Artigo 4º da referida Resolução, foram dispensadas a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e Análise de Riscos.

Diante dos documentos e informações aqui apresentadas, entendemos que a dispensa de licitação está fundamentada no Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal no 14.133/2021, ficando dispensada a análise jurídica, conforme Portaria Interna PG Nº 01 de 18 de janeiro de 2024 Art. 01 inciso II (Doc. 31).



**03.389.028/0001-50 - DUPLEX EMBALAGENS ESPECIAIS LTDA., no valor de R\$ 3.022,00.**

Pelo exposto, elevo os presentes autos ao conhecimento de V.Sa., para autorização.

Em 18/04/2024.

Vinícius Romera de Oliveira  
Matrícula 319887  
Divisão de Suprimentos  
DGA-Saúde

***De acordo, encaminhe-se à Diretoria para prática do Ato.***

**Conforme Portaria 07/2024,  
dispenso a licitação com  
fundamento no artigo 75 Inciso II da  
Lei Federal 14.133/2021**

**Em, 18 de Abril de 2024.**

---

Documento assinado eletronicamente por JULIA SAYURI MIZUKAMI, Coordenador de Serviço, em 18/04/2024, às 16:41 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por VINÍCIUS ROMERA DE OLIVEIRA, PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração, em 18/04/2024, às 16:33 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**C8C3CF4A 1779476E B558262E E2318FB9**

